



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 25/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: nove de novembro de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e quarenta minutos

TERMO: onze horas e vinte e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quinta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal deu início ao período de antes da ordem do dia, para dar nota da viagem realizada a Newark, nos Estados Unidos da América, a convite de um dos Vereadores da Câmara de Newark, que é lusodescendente, em que participou nas iniciativas delineadas pela Câmara de Newark. Nesse âmbito, transmitiu que a iniciativa de angariação de fundos a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia superou as expectativas, e aproveitou, ainda, para partilhar a experiência vivida, de entre visitas, não apenas a Newark, mas também a outros municípios, como Mineola, Elisabeth e South River, nomeadamente a escolas e aos corpos de bombeiros das diversas cidades. Destacando que em cada unidade existiam imensos bombeiros portugueses, partilhou, também, o testemunho que recolheu da atividade desenvolvida pelos Bombeiros locais.-----

---- Aproveitou, ainda, para relevar o acolhimento muito positivo, e a partilha de conhecimentos resultante das diversas visitas realizadas, com enquadramento nas quais, acrescentou, foram entregues medalhas e pins ao Município de Anadia pelos representantes das diversas Câmaras. A finalizar a nota, mostrou a Comenda que lhe foi atribuída, e também aos Bombeiros Voluntários de Anadia, e a Medalha da cidade de Newark, e bem assim o Certificado entregue à Presidente da Associação Humanitária e ao Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia, dando, ainda, a conhecer as Medalhas de reconhecimento atribuídas pela própria em vista ao Estado de New Jersey, designadamente à cidade de Newark.-----

---- Antes de terminar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal pediu ao Senhor Vereador, Lino Pintado, para dar nota dos desenvolvimentos da providência cautelar instaurada por Municípios da Comunidade Intermunicipal à ERSUC, relacionada com a aplicação de um tarifário, e bem assim para facultar alguma informação relativa ao projeto piloto que o Município se encontra a desenvolver em matéria de biorresíduos, que resulta da candidatura apresentada, e que iria ser implementado.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- Correspondendo ao solicitado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Lino Pintado, começou por destacar o brutal aumento da tarifa praticada no ano dois mil e vinte e dois, de quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos para sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos por tonelada, com uma diferença próxima dos vinte euros, acrescido da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos). Em desenvolvimento da explicação dada quanto às diligências do processo e ao que motivou a sua instrução, designadamente o brutal aumento da tarifa, e as diversas reclamações que os Municípios dirigiram à ERSAR, informou que foi tomada a decisão, em sede de processo liderado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, mas com a participação de alguns Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, de instaurar uma providência cautelar no sentido de reverter o brutal aumento da tarifa. Com a agravante de que, sublinhou, essa tarifa passará, em dois mil e vinte e quatro, e de acordo com a determinação da ERSAR, para setenta e cinco euros e três cêntimos por tonelada, se nada for decido pelo Tribunal Administrativo.-----

---- A terminar a nota, o Senhor Vereador informou, ainda, do efeito suspensivo imediato da providência cautelar, pelo facto de ter sido instaurada no Tribunal Administrativo, o que contribuiu para que a tarifa se mantivesse no valor de dois mil e vinte e dois (de quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos). Contudo, acrescentou, o Município foi entretanto informado do indeferimento da providência cautelar, o que provocou um acerto na tarifa, e a consequente receção de uma fatura com o diferencial do montante a pagar, concluindo, assim, que não obstante as reações dos Municípios no sentido de tentar reverter a decisão, as mesmas ainda não surtiram efeito.-----

---- Passando a falar do Programa Valoriza+, resultado da candidatura submetida pelo Município de Anadia, o Senhor Vereador deu a conhecer que o sistema estaria prestes a ser implementado na faixa urbana do concelho de Anadia, nomeadamente nas Freguesias de Tamengos, Aguiçes e Óis do Bairro, Arcos e Mogofores, Sangalhos e Avelãs de Caminho, a crescer ainda a localidade de Póvoa do Pereiro de forma a complementar a cidade de Anadia. Para tal, informou que o Município já dispunha de contentores, de camiões, e de pequenos baldes, pelo que a operacionalização do sistema, nessa faixa urbana do concelho, seria em breve concretizada com a colocação de oitenta contentores de quatrocentos litros. Logo após, complementou, será aberto um período para inscrições, com enquadramento no qual os agregados familiares terão de se inscrever para ter direito a um balde de sete litros para recolha de biorresíduos, que terá acoplado um pequeno *chip* que permitirá abrir o contentor. O camião fará a recolha do biorresíduo, e no ato da recolha é lavado o próprio contentor, rematou.--

---- Continuando, o Senhor Vereador notou que o Município conta, então, com a colaboração de quatro Freguesias, que participaram também no processo de escolha dos locais, os quais adiantou, desde logo, que poderiam ser alterados em resultado da monitorização do sistema, na medida em que este ficará agregado a uma plataforma que permitirá aferir da quantidade de resíduos colocada, e, principalmente, do seu promotor. Informou, ainda, que, para já, aquele tipo de resíduo estaria isento de tarifa, beneficiando o Município de uma espécie de período de carência, adiantando, contudo, que a ERSUC terá alertado que, de futuro, o Município teria de pagar uma tarifa idêntica à tarifa regulada, mas não a TGR, vocacionada para resíduos a depositar em aterro, o que não acontece com o biorresíduo em questão.-----

---- A finalizar, destacou a importância da adesão das pessoas ao projeto a implementar pela autarquia, e a

expectativa de que o processo de recolha origine, de facto, uma diminuição dos resíduos indiferenciados, na medida em que significa, também, uma poupança para os cofres do Município. Sublinhou, outrossim, o facto de se tratar de um projeto que consubstancia, claramente, uma mais valia ambiental, na medida em que envolve um tipo de resíduo que é encaminhado para tratamento, deixando de ir para aterro, e bem assim uma mais valia em termos orçamentais, projeto este que abrange, também, a recolha em locais de restauração e de hotelaria, concluiu.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em complemento à informação prestada pelo Senhor Vereador, Lino Pintado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que entretanto foi decidido promover uma auditoria à ERSUC, proposta pela ERSAR, em resultado das manifestações dos Municípios, pelo facto de não entenderem a necessidade de um acréscimo brutal dos valores, recordando, inclusive, em oportunidade, que há alguns anos atrás chegou a existir receita distribuída pelos Municípios. Concluindo que, atualmente, a prestação do serviço fica muito aquém do que seria expectável, nomeadamente na própria recolha efetuada pela ERSUC, que se tem revelado bastante deficiente, reforçou a decisão dos Municípios, resultante de reunião com a ERSAR, de promover, então, uma auditoria urgente à ERSUC, em ordem a perceber todo o processo.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, e na sequência da questão colocada há cerca de dois meses, sobre se teria existido algum contacto feito com a Câmara Municipal no sentido da instalação de outra grande superfície comercial no concelho de Anadia, e uma vez que os comerciantes, preocupados, voltaram a pedir-lhe para perguntar da veracidade dessa situação, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, perguntou se a Câmara Municipal teria algum conhecimento, nomeadamente da cadeia de Supermercados Mercadona, e se a Senhora Presidente teria alguma informação a facultar.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta à questão suscitada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse desconhecer a situação, e não existir qualquer contacto com os elementos da maioria no Executivo, ou com os próprios serviços, reiterando o que tinha dito oportunamente, de que apenas conheciam que o Grupo Auchan tinha adquirido todas as lojas da cadeia Minipreço.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- O Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, aproveitou igualmente o período de antes da ordem do dia para colocar uma questão relacionada com o processo de transferência de competências para o Município de Anadia, no domínio da saúde, designadamente no que aos meios de transporte respeita. Passou, então, a ler a pergunta dos Vereadores do PSD, a qual tem o seguinte teor: “Recentemente, a Câmara Municipal de Anadia viu serem-lhe transferidas vastas competências na área da saúde. Entre essas competências, estão o fornecimento dos meios de transporte (automóveis próprios ou serviço de táxi), necessários à prestação de cuidados de saúde ao nível de enfermagem, ao domicílio. Poderá o Executivo da Câmara Municipal garantir aos anadienses que está em condições de assegurar aos profissionais de saúde os meios de transporte que estes necessitam para o cabal cumprimento da sua missão?”-----

---- Explicando que a informação que tinha chegado aos Vereadores do PSD era de que haveria problemas com

os serviços de transporte, que não são comuns a outros Municípios, questionou a Senhora Presidente sobre qual o ponto de situação.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a questão exposta pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal explicou as medidas empreendidas pelo Município de Anadia, depois de transferidas as competências no domínio da saúde, em avaliação da solução de transportes em vigor, e de forma a organizar todo o processo, perante a despesa elevada resultante do serviço de táxis. Em desenvolvimento, referiu que o Município não dispõe de informação detalhada e sustentada por documentação que permita definir procedimentos que respondam às necessidades do serviço, sublinhando a necessidade imperiosa da existência de planeamento e de controlo de despesa.-----

---- Aproveitou, outrossim, para dar a conhecer que o Município de Anadia, entretanto, preparou e caracterizou três viaturas, que se encontram afetas ao Centro de Saúde de Anadia, destinadas precisamente à prestação de cuidados de saúde ao domicílio, tendo emitido as necessárias autorizações de condução aos profissionais indicados pela coordenação do serviço.-----

---- A terminar a sua intervenção, disse aguardar reunião com o Senhor Diretor do ACeS Baixo Vouga, com o objetivo de clarificar todo o processo, e reunir a informação necessária, que até então ainda não conseguiu, de forma a colocar um ponto de ordem, perceber as necessidades, e perceber, também, se as três viaturas que se encontram disponíveis no Centro de Saúde são suficientes para dar resposta ao serviço a prestar ao domicílio, mas, mais importante, com o sentido de moralizar e definir os procedimentos a adotar no respeito pela Contratação Pública.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quarta Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e seis (26) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E DE APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL, NA RUA COSTA DA IGREJA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta de Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, na rua Costa da Igreja, em Sangalhos, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as necessárias adaptações, e nos moldes constantes da informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca.-----

---- A sobredita Operação de Loteamento tem por objetivo criar as condições necessárias para a promoção de um empreendimento habitacional, onde serão construídos vinte e um (21) fogos, em conformidade com a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia.-----

---- A realização do período de discussão pública foi publicada em Diário da República, II Série, através do Aviso n.º 18002/2023, de 19 de setembro, bem como no Jornal da Bairrada (edição de 28 de setembro), no Município de Anadia, nas Freguesias, e ainda na página institucional do Município de Anadia na internet.-----

---- O período de discussão pública teve a duração de quinze (15) dias, com início em vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Bem assim, a proposta de Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, na rua Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos, esteve disponível para consulta dos interessados, no Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, e na página do Município de Anadia na internet.-----

---- Durante o período de discussão pública, não deu entrada, nos serviços do Município de Anadia, qualquer participação sobre a proposta de Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, na rua Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos.-----

---- A proposta de Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, apensa à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, apresenta uma pequena alteração relativamente à solução que foi objeto de discussão pública, consubstanciada no aumento da área de implantação da edificação prevista para o Lote número cinco (05), em cinco metros quadrados (5 m²), que irá permitir um ganho ao nível das áreas dos fogos, garantindo-se o cumprimento do afastamento da edificação ao limite posterior do lote.-----

---- Findo o período de discussão pública, o processo pode ser submetido a aprovação, sendo que a operação urbanística em questão se encontra isenta de licença, conforme dispõe a alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, na sua redação atual).-----

---- Nesse contexto, o Chefe de Divisão considera que se encontram reunidas as condições legais para o Executivo Municipal poder deliberar sobre a aprovação da Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, na rua Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos, a qual deverá ser publicada nos termos do artigo 78.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação

Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação da Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, na rua Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos.-----

---- Para efeitos de inscrição na matriz e registo predial dos novos lotes, deverá ser posteriormente emitida Certidão de Loteamento, contendo as especificações constantes do artigo 77.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO PARQUE URBANO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e na prossecução das políticas implementadas, o Município de Anadia construiu um parque verde, de dimensões consideráveis, com o propósito de contribuir para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que concorra para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- É um parque polivalente, implantado em um terreno com topografia praticamente plana e com capacidade de ampliação futura, capaz de criar condições complementares de qualidade de vida urbana através da construção de infraestruturas de lazer e convívio, aliadas à prática desportiva num contexto não profissional.-----

---- O terreno foi escolhido pelas condições de exceção que o caracteriza, tendo em consideração a proximidade do centro urbano, a boa exposição solar e a proximidade ao rio.-----

---- O Parque Urbano de Anadia foi considerado como uma das ações previstas no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) de Anadia, tendo sido objeto de candidatura submetida no “Portal” do Portugal 2020, em vinte e nove de junho de dois mil e dezasseis, dentro da prioridade de investimento 6.5 do Eixo 7 do Programa Operacional Regional do Centro.-----

---- Para efeitos de aquisição dos terrenos necessários à construção do sobredito parque, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), deliberou determinar o valor médio para a aquisição de terrenos localizados na área destinada à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Tendo por base os valores aprovados nessa deliberação, e mediante a disponibilização manifestada pelos proprietários, o Executivo Municipal deliberou adquirir alguns artigos inscritos nas respetivas matrizes prediais da

União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinados ao Parque Urbano de Anadia, e que complementaram os terrenos propriedade do Município.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Tendo presente que, não obstante o facto de terem sido publicitados editais e contactados os proprietários conhecidos à data da aquisição dos terrenos destinados à construção do Parque Urbano de Anadia, só recentemente chegou ao conhecimento dos serviços do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, a incorporação do Artigo Rústico número mil e vinte e dois (1022), da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, no Parque Urbano de Anadia, sem que os serviços competentes tivessem procedido à competente aquisição, por desconhecimento do seu proprietário;-----

---- Atenta a planta de localização apresentada em anexo à informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e a tabela que identifica o artigo, respetiva área, e o proprietário do mesmo;-----

---- Considerando que, entretanto, o proprietário do artigo identificado na tabela mencionada supra se disponibilizou a vender o mesmo ao Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo Rústico número mil e vinte e dois (1022) a Carlos Manuel Vilares Gouveia, mencionado em anexo à informação técnica prestada, inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, pelo valor indicado.-----

---- O valor proposto, de quatro mil cento e cinquenta e em euros (€ 4.151,00), está em conformidade com a avaliação aprovada, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento, e conforme negociado e acordado com o proprietário.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **3. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO D. ISAURA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”, e de “*Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos*”;-----

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais consolidados;-----

---- Considerada a necessidade de proceder à consolidação urbanística da rua do Ortigão e Bairro D. Isaura, na cidade de Anadia, em continuidade da intervenção de requalificação urbana já realizada na rua do Colégio Nacional;-----

---- Considerado o investimento realizado pelo Município de Anadia na substituição da rede de abastecimento de água na rua do Ortigão e no Bairro D. Isaura, bem como na execução de infraestruturas ao nível da rede de abastecimento de gás natural;-----

---- Considerando que a rua do Ortigão e o Bairro D. Isaura integram uma zona residencial já consolidada, a qual apresenta, contudo, alguns constrangimentos no que à desorganização de estacionamento, e bem assim a áreas pedonais, respeita;-----

---- Considerando, nesse sentido, a necessidade de intervenção a nível da circulação no espaço público, nomeadamente no melhoramento de pavimentos, execução de passeios, eliminação de barreiras arquitetónicas, e adoção de novas soluções de estacionamento que ofereça, aos residentes e visitantes, boas condições de mobilidade e de acessibilidade;-----

---- Considerando, outrossim, que a cedência mencionada supra contribuirá para alcançar o objetivo pretendido pelo Município de Anadia, de proceder ao reajustamento da via existente, de forma a permitir a execução das infraestruturas necessárias à consolidação urbanística daquele arruamento;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-

Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada”, e de “Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “Promover a elaboração de projetos de obras de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução” e de “Definir as obras de manutenção da infraestrutura viária realizadas por administração direta ou empreitada”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação urbana da rua do Ortigão e Bairro D. Isaura, na cidade de Anadia.-----

---- O projeto gizado tem como objetivo dotar o arruamento de um novo perfil, de lugares de estacionamento e de passeios, e ampliar a rede pública pluvial.-----

---- Nessa conformidade, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua do Ortigão e Bairro D. Isaura - Anadia”.---

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quatro (04) meses, e um preço base do procedimento de cento e vinte e seis mil e sessenta e nove euros e trinta e seis cêntimos (€ 126.069,36), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho.-----

---- Por fim, o Senhor Vice-presidente propõe o Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA EM SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo

Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das competências que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a designação toponímica e numeração de edifícios, por forma a melhorar a gestão do espaço urbano do município.-----

---- Em conformidade, e sustentado por deliberações dos órgãos Executivo e Deliberativo da Freguesia de Sangalhos, tomadas, respetivamente, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de setembro, e sessão ordinária de vinte e cinco (25) do mesmo mês, de dois mil e vinte e três (2023), o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sangalhos submete à consideração da Câmara Municipal a alteração da denominação da atual Travessa da Saúde, na localidade e freguesia de Sangalhos, para Rua Henriques Moreira Seabra.-----

---- De harmonia com a deliberação tomada pela Junta de Freguesia, a alteração proposta não condicionará, nem provocará qualquer constrangimento, na medida em que não existe, ainda, qualquer habitação nos terrenos confrontantes. O seu alinhamento terá início a sul, no cruzamento com a Rua Prof. Bento Lopes, e termo no cruzamento, a norte, com a Avenida Dr. Seabra Dinis.-----

---- Nos termos da mesma deliberação do Executivo da Freguesia de Sangalhos, este órgão assumirá a elaboração e colocação da placa identificativa do benemérito, e seus feitos, em local a designar, próximo da nova rua.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que a toponímia, definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflete e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações;--

---- Considerando que, para além da função cultural que lhe está subjacente, a toponímia representa um meio de referência geográfica, que se tem mostrado eficiente, constituindo um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território, e contribuindo, de forma decisiva e significativa, para a organização e orientação dos serviços e pessoas no espaço urbano;-----

---- Considerando que a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações é atribuída à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, competência essa que deve ser precedida do competente parecer, a emitir pela correspondente Junta de Freguesia;-----

---- Considerado o parecer da Junta de Freguesia de Sangalhos, emitido em cumprimento da alínea w), do n.º 1,

do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para posterior apreciação do Executivo Municipal, vertido na deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), favorável à alteração da denominação da atual Travessa da Saúde para Rua Henrique Moreira Seabra, na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea ss), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e com base no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Sangalhos, a alteração da denominação da atual Travessa da Saúde para Rua Henrique Moreira Seabra, na localidade e freguesia de Sangalhos.-----

---- A aquisição e colocação da respetiva placa toponímica será providenciada pela Junta de Freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas Informação Geográfica para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE PROTOCOLO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, QUE TEM POR OBJETO A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE AGUIM, PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE AGUIM:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Anadia I tem por missão a prestação de cuidados de saúde primários globais e contínuos à população nela inscrita, proporcionando aos utentes e aos profissionais um elevado índice de satisfação.-----

---- A Extensão de Saúde de Aguim, que integra a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Anadia I do ACeS Baixo Vouga, funciona, há largos anos, em instalações cedidas pela então Junta de Freguesia de Aguim, sitas na Rua do Vale, na localidade de Aguim.-----

---- No âmbito do novo quadro de transferência de competências, em matéria de saúde, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 13.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, os Municípios passam a assumir as competências que se encontram plasmadas no seu artigo 2.º, designadamente de gestão, manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários.-----

---- Em cumprimento do plasmado supra, e de modo a formalizar a transferência de competências no domínio da Saúde, foi celebrado, entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e do Município de Anadia, o Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, com produção de efeitos a um (01) de setembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De acordo com o Auto de Transferência celebrado, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada, o funcionamento da Extensão de Saúde de Aguim nas instalações da

Junta de Freguesia de Aguim, resulta de cedência a título gratuito, conforme Protocolo de Acordo celebrado entre a Sub-Região de Saúde de Aveiro da Administração Regional de Saúde do Centro e a Junta de Freguesia de Aguim, em dezasseis (16) de outubro de mil novecentos e noventa e seis (1996), e respetiva Adenda, datada de vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e quatro (2004).-----

---- Uma vez concretizada a transferência de competências, a celebração do presente Protocolo pretende contribuir para continuar a garantir a proximidade e a equidade da resposta a oferecer aos cidadãos do Município de Anadia em matéria de cuidados de saúde personalizados, no cumprimento de um direito constitucionalmente definido, e bem assim no exercício das competências recentemente transferidas para o Município de Anadia, no domínio da saúde.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos municípios à saúde, à segurança e à justiça”;-----

---- Considerando, outrossim, o propósito Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios;-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente, no domínio da saúde, previstas na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que as autarquias locais são constantemente chamadas a responder a novos e complexos desafios, os quais decorrem da transferência de um conjunto de atribuições e de competências por parte da administração central, tornando-se difícil a sua execução sem a necessária e efetiva colaboração dos diferentes agentes locais;-----

---- Considerando que a Extensão de Saúde de Aguim vem funcionando, há largos anos, em instalações propriedade da atual União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, cedidas à Administração Regional de Saúde do Centro, conforme plasmado nos documentos que sustentaram a concretização da transferência de competências para o Município de Anadia, informação que se encontra igualmente vertida no Anexo VI ao Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e do Município de Anadia;-----

---- Consideradas as competências decorrentes da transferência concretizada para o Município de Anadia, no domínio da Saúde, e formalizadas pelo Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, em observância ao previsto no artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- Assim, e com base nos considerandos expostos supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo, entre o Município de Anadia e a União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, que tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, ao Município de Anadia, de um

espaço nas instalações da Junta de Freguesia de Aguim, tendo em vista o funcionamento da Extensão de Saúde de Aguim.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 6. PROPOSTA DE PROTOCOLO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A CASA DO POVO DE AMOREIRA DA GÂNDARA, QUE TEM POR OBJETO A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PRIMEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO DA CASA DO POVO, PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Anadia II tem por missão assegurar a prestação de cuidados de saúde personalizados à população inscrita, no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, garantindo a acessibilidade, a globalidade, a qualidade e a continuidade destes, com o objetivo de promover a saúde, prevenir e tratar a doença, e reabilitar, na perspetiva global do indivíduo.-----

---- A Extensão de Saúde de Amoreira da Gândara, que integra a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Anadia II do ACeS Baixo Vouga, funciona, há largos anos, em instalações cedidas pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara, sitas no n.º 8, da Rua Principal da Madureira, na localidade de Amoreira da Gândara.-----

---- No âmbito do novo quadro de transferência de competências, em matéria de saúde, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 13.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, os Municípios passam a assumir as competências que se encontram plasmadas no seu artigo 2.º, designadamente de gestão, manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários.-----

---- Em cumprimento do plasmado supra, e de modo a formalizar a transferência de competências no domínio da Saúde, foi celebrado, entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e do Município de Anadia, o Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, com produção de efeitos a um (01) de setembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De acordo com o Auto de Transferência celebrado, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada, o funcionamento da Extensão de Saúde de Amoreira da Gândara nas instalações da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, resulta de cedência a título gratuito, conforme Protocolo de Acordo celebrado entre a Sub-Região de Saúde de Aveiro da Administração Regional de Saúde do Centro e a Casa do Povo de Amoreira da Gândara, em dez (10) de abril de mil novecentos e noventa e cinco (1995), e respetiva Adenda, datada de um (01) de julho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Uma vez concretizada a transferência de competências, a celebração do presente Protocolo pretende contribuir para continuar a garantir a proximidade e a equidade da resposta a oferecer aos cidadãos do Município de Anadia em matéria de cuidados de saúde personalizados, no cumprimento de um direito constitucionalmente definido, e bem assim no exercício das competências recentemente transferidas para o Município de Anadia, no domínio da saúde.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça”;-----

---- Considerando, outrossim, o propósito Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes;-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente, no domínio da saúde, previstas na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que as autarquias locais são constantemente chamadas a responder a novos e complexos desafios, os quais decorrem da transferência de um conjunto de atribuições e de competências por parte da administração central, tornando-se difícil a sua execução sem a necessária e efetiva colaboração dos diferentes agentes locais;-----

---- Considerando que a Casa do Povo de Amoreira da Gândara é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública que prossegue fins sociais, de apoio a crianças e idosos da freguesia, bem como de freguesias limítrofes;-----

---- Considerando que a Extensão de Saúde de Amoreira da Gândara vem funcionando, há largos anos, em instalações propriedade da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, cedidas à Administração Regional de Saúde do Centro, conforme plasmado nos documentos que sustentaram a concretização da transferência de competências para o Município de Anadia, informação que se encontra igualmente vertida no Anexo VI ao Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e do Município de Anadia;-----

---- Consideradas as competências decorrentes da transferência concretizada para o Município de Anadia, no domínio da Saúde, e formalizadas pelo Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, em observância ao previsto no artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- Assim, e com base nos considerandos expostos supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo, entre o Município de Anadia e a Casa do Povo de Amoreira da Gândara, que tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, ao Município de Anadia, do primeiro andar das instalações da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, tendo em vista o funcionamento da Extensão de Saúde de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 7. PROPOSTA DE PROTOCOLO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A CASA DO POVO DE VILARINHO DO BAIRRO, QUE TEM POR OBJETO A CEDÊNCIA DE

INSTALAÇÕES NO EDIFÍCIO DA CASA DO POVO, PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Anadia I tem por missão a prestação de cuidados de saúde primários globais e contínuos à população nela inscrita, proporcionando aos utentes e aos profissionais um elevado índice de satisfação.-----

---- A Extensão de Saúde de Vilarinho do Bairro, que integra a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Anadia I do ACeS Baixo Vouga, funciona, há largos anos, em instalações cedidas pela Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, sitas no n.º 5, do Largo de São Miguel, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- No âmbito do novo quadro de transferência de competências, em matéria de saúde, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 13.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, os Municípios passam a assumir as competências que se encontram plasmadas no seu artigo 2.º, designadamente de gestão, manutenção e conservação de equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários.-----

---- Em cumprimento do plasmado supra, e de modo a formalizar a transferência de competências no domínio da Saúde, foi celebrado, entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e do Município de Anadia, o Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, com produção de efeitos a um (01) de setembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- De acordo com o Auto de Transferência celebrado, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada, o funcionamento da Extensão de Saúde de Vilarinho do Bairro nas instalações da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, resulta de cedência a título gratuito, conforme ata número um (1), da sessão ordinária dos órgãos sociais da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, realizada no dia vinte e seis (26) de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986).-----

---- Uma vez concretizada a transferência de competências, a celebração do presente Protocolo pretende contribuir para continuar a garantir a proximidade e a equidade da resposta a oferecer aos cidadãos do Município de Anadia em matéria de cuidados de saúde personalizados, no cumprimento de um direito constitucionalmente definido, e bem assim no exercício das competências recentemente transferidas para o Município de Anadia, no domínio da saúde.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça”;-----

---- Considerando, outrossim, o propósito Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio,

assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes;-----

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente, no domínio da saúde, previstas na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que as autarquias locais são constantemente chamadas a responder a novos e complexos desafios, os quais decorrem da transferência de um conjunto de atribuições e de competências por parte da administração central, tornando-se difícil a sua execução sem a necessária e efetiva colaboração dos diferentes agentes locais;-----

---- Considerando que a Casa do Povo de Vilarinho do Bairro é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, que tem como objetivo promover o desenvolvimento e o bem estar da comunidade local;-----

---- Considerando que a Extensão de Saúde de Vilarinho do Bairro vem funcionando, há largos anos, em instalações propriedade da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, cedidas à Administração Regional de Saúde do Centro, conforme plasmado nos documentos que sustentaram a concretização da transferência de competências para o Município de Anadia, informação que se encontra igualmente vertida no Anexo VI ao Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e do Município de Anadia;-----

---- Consideradas as competências decorrentes da transferência concretizada para o Município de Anadia, no domínio da Saúde, e formalizadas pelo Auto de Transferência n.º ARSC_019/2023, em observância ao previsto no artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;-----

---- Assim, e com base nos considerandos expostos supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo, entre o Município de Anadia e a Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, que tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, ao Município de Anadia, de um espaço nas instalações da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, tendo em vista o funcionamento da Extensão de Saúde de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **8. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P. E O MUNICÍPIO DE ANADIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 22.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Contrato Interadministrativo de Colaboração, a celebrar entre o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e o Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil e do registo civil, de nacionalidade, predial, comercial, de

bens móveis e de pessoas coletivas;-----

---- Considerando que o IRN, I.P. exerce a sua missão e atribuições através dos respetivos serviços centrais e dos serviços de registo de atendimento ao público existentes em todos os municípios, incluindo o município de Anadia, onde, para o efeito, está localizada uma Conservatória dos Registos Predial, constituindo sua responsabilidade promover os recursos necessários e assegurar o pleno funcionamento dos respetivos serviços;--

---- Considerando que o Município de Anadia é uma autarquia local que, em conformidade com a Constituição, é uma pessoa coletiva territorial que visa a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, entre os quais se inclui o direito de acesso a serviços de registo;-----

---- Considerando que as Autarquias Locais são, reconhecidamente, a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos em uma dimensão de proximidade, devendo as competências dos Municípios ser reforçadas, em uma lógica de descentralização e de subsidiariedade, com vista à prossecução do interesse público de forma mais eficiente, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e suas comunidades;-----

---- Considerando que a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, estabelece a possibilidade de novas formas de colaboração, entre a Administração Central e os Municípios, prevendo que “*Os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta*” (Cfr. respetivo artigo 22.º-A);-----

---- Considerando que, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 148/2012, de 07 de dezembro, são atribuições do IRN, I.P. “*garantir a emissão, a substituição e o cancelamento do cartão de cidadão, bem como a emissão dos respetivos certificados*”, bem como “*assegurar a receção e confirmação dos elementos necessários para a concessão do passaporte comum e proceder à entrega do mesmo*”, sendo que, nos termos da Lei n.º 7/2007, de 05 de fevereiro, existe habilitação legal para que atos respeitantes a estes documentos sejam desempenhados por trabalhadores devidamente credenciados pelo IRN, I.P.;-----

---- Considerando que o IRN, I.P. é igualmente competente para a prática de um conjunto de atos possíveis de ser desempenhados por trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico;-----

---- Considerando que a disponibilidade de recursos humanos que integram os mapas do IRN, I.P. tem sido paulatinamente menor, sendo que, pela sua natureza e proximidade, as autarquias dispõem de uma maior capacidade de captação e gestão de recursos nas suas respetivas circunscrições;-----

---- Considerando que o Contrato Interadministrativo de Colaboração proposto, por natureza, encontra-se excluído de aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, na medida em que, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do mesmo diploma, corresponde a prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza;-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Contrato Interadministrativo de Colaboração, ao abrigo do artigo 22.º-A, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, entre o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. e o Município de Anadia, que tem por objeto estabelecer os termos de colaboração entre as partes, no quadro da prossecução das atribuições e competências do IRN, I.P., em matéria de prestação de serviços às populações, no âmbito da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário,

consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números oitenta e nove dois mil e vinte e três (89/2023 NAT), noventa dois mil e vinte e três (90/2023 NAT), noventa e um dois mil e vinte e três (91/2023 NAT), noventa e dois dois mil e vinte e três (92/2023 NAT), noventa e três dois mil e vinte e três (93/2023 NAT), noventa e quatro dois mil e vinte e três (94/2023 NAT), noventa e cinco dois mil e vinte e três (95/2023 NAT), e noventa e seis dois mil e vinte e três (96/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas e pelo requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as e o requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números oitenta e nove dois mil e vinte e três (89/2023 NAT), noventa dois mil e vinte e três (90/2023 NAT), noventa e um dois mil e vinte e três (91/2023 NAT), noventa e três dois mil e vinte e três (93/2023 NAT), noventa e quatro dois mil e vinte e três (94/2023 NAT), e noventa e cinco dois mil e vinte e três (95/2023 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes, em um total de seis mil euros (€ 6.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) ao munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número noventa e seis dois mil e vinte e três (96/2023 NAT), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, por fim, com enquadramento no número dois (02), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de dois mil euros (€ 2.000,00) ao requerimento apresentado no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número noventa e dois dois mil e vinte e três (92/2023 NAT), por se tratar de um nascimento múltiplo, em observância às condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos

artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO DE FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSOS N.ºs 56/2021 FS, 12/2022 FS, 07/2023 FS, 08/2023 FS e 09/2023 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no

seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias de cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021) e de vinte e sete (27) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinquenta e seis dois mil e vinte e um (56/2021 FS) e doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);--

---- Consideradas, outrossim, as deliberações tomadas pelo órgão executivo, em sua reunião ordinária de vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por munícipes, no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS), e nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes dos processos aos quais foram atribuídos os números cinquenta e seis dois mil e vinte e um (56/2021 FS) e doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS) continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo

vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que as requerentes dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS), e nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS), continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o respetivo agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando, ainda, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a quinta renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinquenta e seis dois mil e vinte e um (56/2021 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- No mesmo sentido, propõe a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social às munícipes que instruíram os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS), e nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) a cada uma das requerentes, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS FILHOS DE UM MUNÍCIPE RESIDENTE NA LOCALIDADE DE VENDAS DA PEDREIRA, QUE FREQUENTAM O CENTRO ESCOLAR DE ARCOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- De harmonia com a citada legislação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

---- Outrossim, o novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.-----

---- O sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, o diploma setorial mencionado define, no seu artigo 21.º, que a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar, nos municípios, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.-----

---- Em cumprimento do plasmado supra, e no exercício da competência cometida à Câmara Municipal pelo atual quadro legislativo, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e três (2023), deliberou, para os efeitos do disposto no artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada, aprovar o Plano de Transporte Escolar do Município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- O Plano de Transporte Escolar foi elaborado com base nos pressupostos consagrados no artigo 20.º, do mencionado diploma setorial. A nível municipal, é o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré escolar, do ensino básico e do ensino secundário.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da educação inclusiva;-----

---- Tendo em conta o pedido apresentado por um munícipe residente na localidade de Vendas da Pedreira, no sentido da disponibilização de transporte escolar para os seus educandos que frequentam o Centro Escolar de Arcos, pelo facto de não dispor de meios para o efeito;-----

---- Considerados, porém, os pressupostos consagrados no artigo 20.º, do mencionado Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada, observados na elaboração do Plano de Transporte Escolar do Município de Anadia, designadamente na alínea a), do seu n.º 1;-----

---- Considerada, em reforço, a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, dando conta da situação de vulnerabilidade socioeconómica do agregado, acrescida do facto de não dispor de meio de transporte que lhe permita assegurar a deslocação dos seus filhos ao estabelecimento escolar que frequentam, situação que, acrescenta aquele Serviço, condiciona a frequência regular dos menores na escola;-----

---- Atento o exposto, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a disponibilização de transporte escolar de forma a permitir que os educandos do munícipe que reside na localidade de Vendas da Pedreira possam, com regularidade, frequentar a atividade escolar no Centro Escolar de Arcos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL ÀS FAMÍLIAS DO CONCELHO QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA – DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a pessoas e/ou famílias que se

se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as competências materiais cometidas à Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal, no âmbito das competências na área social, pretende dar continuidade a medidas implementadas em anos anteriores, designadamente com a atribuição de cabazes de Natal, a famílias do concelho de Anadia que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica;-

---- Considerado o objetivo da medida promovida pelo Município de Anadia, nesse âmbito, de assinalar a quadra natalícia com bens alimentares próprios desta época junto das famílias do concelho com maior dificuldade económica;-----

---- Considerado, ainda, que a sobredita medida resulta do trabalho pelas Técnicas do Serviço de Ação Social do Município de Anadia, que consideram que a atribuição de cabazes às famílias do concelho de Anadia é uma forma de atenuar as dificuldades dos agregados familiares que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, despertando os valores da partilha, solidariedade, união e harmonia, tão simbólicos desta época natalícia;-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Serviço de Ação Social, dando conta de que a seleção das famílias, às quais poderão ser atribuídos os cabazes, terá por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pelo Município de Anadia e por outras entidades parceiras da Rede Social de Anadia);-----

---- Considerando, outrossim, e tendo em consideração o trabalho realizado em dois mil e vinte e dois, que as Técnicas consideram pertinente manter a integração de indivíduos/famílias sinalizados pelas(os) Presidentes de Junta de Freguesia, dada a relação de proximidade que têm com os munícipes nos seus territórios;-----

---- Considerada a proposta vertida na informação técnica prestada, no sentido de considerar os destinatários dos Cabazes de Natal no ano dois mil e vinte e três (2023) que estejam integrados nas seguintes medidas de política social/projetos:-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;-----

---- - Apoio na Medicação (pessoas com sessenta (60) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma comparticipação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta (60) ou mais anos, que se encontrem em uma situação de carência económica e social;-----

---- - Fundo Social – CMA: Medida de apoio a indivíduos/famílias mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares;-----

---- - Apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional – CMA: Medida que consiste na atribuição de um benefício para apoio ao pagamento da renda, destinado a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente;-----

---- - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Serviço assumido pelo Município de Anadia

em três (03) de abril de dois mil e vinte e três (2023), no âmbito do quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, que assegura o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e de famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e acompanha beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes em uma determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Dificuldade Intelectual e Desenvolvimental: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nesta área no concelho, a APPACDM de Anadia;-----

---- - Apoio a Famílias acompanhadas no âmbito da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Anadia: visa apoiar famílias com carência económica que sejam acompanhadas pela UCC de Anadia, no âmbito da saúde mental;-----

---- Em face do exposto, e tendo em conta as necessidades auscultadas no terreno pelo Serviço de Ação Social junto das entidades parceiras, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da atribuição de cento e cinquenta (150) cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e da autorização para a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de dez mil euros (€ 10.000,00).-----

---- A atribuição de cabazes de Natal será concretizada em articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, de forma a não ocorrer duplicação na entrega.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **13. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO DE MÉRITO DESPORTIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS:--**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Cerimónia de Reconhecimento de Mérito Desportivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023) destina-se a homenagear associações, atletas e personalidades ligadas ao fenómeno desportivo, que desenvolvem a sua atividade no concelho de Anadia, ou que, sendo residentes ou naturais do mesmo, representem entidades fora do seu território.-----

---- São elegíveis para reconhecimento de mérito desportivo todos os títulos, alcançados entre um (01) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022) e trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), referentes a competições homologadas por federações nacionais oficialmente reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., ou por federações continentais e mundiais oficialmente reconhecidas pelo Comité Olímpico Internacional.-----

---- É pretensão reconhecer o mérito desportivo, abrangendo as modalidades e respetivas disciplinas, e em todos os escalões, femininos e masculinos. Os atletas reconhecidos têm de ter idade superior a dez (10) anos. Poderão, ainda, ser distinguidas outras entidades (atletas, treinadores, dirigentes, equipas e organizações diversas), às quais seja reconhecido um papel extraordinariamente relevante na área do desporto.-----

---- Nesse sentido, o Diretor de Departamento submete à apreciação superior os seguintes critérios, com vista ao reconhecimento de mérito desportivo:-----

---- 1 – A nível concelhio (classificação por equipas):-----

---- - equipa campeã distrital da principal divisão da associação distrital de Aveiro (a partir do escalão de iniciados, ou de idade superior a dez (10) anos);-----

---- - equipa campeã nacional da principal divisão da respetiva federação ou liga profissional de clubes;-----

---- - equipas vencedoras da Taça de Portugal das respetivas federações;-----

---- - equipa campeã europeia ou vice-campeã europeia;-----

---- - equipas com participação em campeonatos mundiais – primeiro (1.º), segundo (2.º) e terceiro (3.º) lugares.--

---- 2 – A nível individual:-----

---- - atletas que, sendo naturais ou residentes no concelho de Anadia, representem entidades sediadas fora deste território, e ainda atletas que representem associações desportivas sediadas no concelho de Anadia e que tenham tido destaque na respetiva modalidade, conquistando títulos no âmbito de quadros competitivos oficiais:-----

---- -- campeão da principal divisão da associação distrital de Aveiro;-----

---- -- campeão nacional da principal divisão da respetiva federação;-----

---- -- campeão da Taça de Portugal das respetivas federações;-----

---- -- campeão ou vice-campeão europeu;-----

---- -- atleta participante em campeonato mundial (classificado em primeiro (1.º), segundo (2.º), ou terceiro (3.º) lugar);-----

---- -- atleta internacional com participação efetiva em competições oficiais de carácter europeu e mundial, excepcionando-se as competições de âmbito amigável;-----

---- -- atleta olímpico.-----

---- Aos níveis distrital, nacional ou internacional, podem ser reconhecidos os seguintes atletas: atleta campeão nacional, atleta campeão europeu, atleta campeão mundial, atleta vencedor de competição de elevado prestígio nacional ou internacional, e atleta internacional (participação em competição oficial).-----

---- Podem, também, ser reconhecidos agentes desportivos que, no âmbito da sua área de intervenção, alcançaram feitos de destaque, contribuindo para a promoção e o desenvolvimento do desporto.-----

---- Em ambos os contextos – atletas e agentes desportivos –, são também contemplados os segundos e terceiros classificados nos quadros competitivos nacionais e internacionais.-----

---- 3 – Programa Sentir Anadia – Contributo para o Movimento Desportivo Concelhio:-----

---- Este programa visa congratular as associações desportivas com Registo Associativo Municipal que, cumulativamente, apresentaram plano de atividade para a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), e que implementaram ações referentes ao mesmo.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação dos critérios enunciados para o Reconhecimento de Mérito Desportivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – NATAL DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- Outrossim, e para concretização das atribuições do Município decorrentes do sobredito quadro legal, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No exercício das competências identificadas supra, e com a intenção de apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de encontrar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar, desde dois mil e nove (2009) que o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato do Município promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de

amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Destarte, foi reconhecida a necessidade e relevante importância de criação de um regulamento que defina princípios e sintetize um conjunto de normas, e que funcione como instrumento orientador e de homogeneização do funcionamento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, tendo em consideração a importância do programa para crianças, educandos, pais e encarregados de educação.-----

---- O Regulamento de Funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), e publicado em Diário da República de vinte e seis (26) de maio do mesmo ano, enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, consagra os princípios orientadores e sintetiza um conjunto de regras a que deverá obedecer o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, traduzindo-se em um importante instrumento em matéria de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.-----

---- Em conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal, com atividades de carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Natal dois mil e vinte e três (2023), a decorrer em uma (01) semana completa, entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de dezembro, e em três dias de outra semana, entre vinte e sete (27) e vinte e nove (29) do mesmo mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), no período compreendido entre as nove (09) e as dezassete (17) horas, e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- 15. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – NATAL DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo

Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerando que, de harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando o desiderato da Câmara Municipal, no exercício das competências identificadas supra, de apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar;-----

---- Considerando que, na prossecução das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os doze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Considerando que o Programa incluiu, outrossim, a disponibilização de almoço aos participantes, que vem sendo habitualmente confeccionado na cantina do Centro Escolar de Anadia;-----

---- Considerando, porém, que para efeitos de implementação do Programa nas pausas letivas de Páscoa, Verão e Natal tal não será possível;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo Centro Social de Anadia para colaborar com o Município de Anadia no fornecimento de almoços, nas suas instalações, para os participantes do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, mediante uma comparticipação de três euros e cinquenta cêntimos (€ 3,50) por participante;-----

---- Nessa conformidade, e de forma a dar continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas,-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a celebração do Protocolo de Cooperação Institucional anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e o Centro Social de Anadia, que define os termos e condições da colaboração entre as partes, no âmbito do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA CORRIDA DE REIS DE ANADIA, A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente Intermedio, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o apoio da Federação Portuguesa de Atletismo e do Clube Saca Trilhos Anadia, o Agrupamento de Escolas de Anadia tem intenção de criar a Primeira Corrida de Reis de Anadia, um evento que passaria a fazer parte da calendarização das atividades do concelho.-----

---- A atividade pretendida, que estaria inserida nas Provas de Aptidão Pedagógica (PAP) das alunas da turma H do décimo segundo ano, é aberta a todos, a nível nacional, e consiste em uma corrida de oito (08) quilómetros e caminhada, na cidade de Anadia. Programada para o dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), com início pelas dezoito horas e trinta minutos (18h 30m) e termo às vinte e uma horas (21h), a organização apresenta uma previsão de quinhentos (500) participantes, com secretariado a montar na Praça da Juventude, e o pórtico de partida/chegada na estrada, em frente ao Domus, revelando-se, ainda, necessário o apoio logístico da Guarda Nacional Republicana de Anadia.-----

---- Nesse sentido, o Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração do Município na disponibilização de apoio logístico para concretização da atividade pretendida., mormente com a obtenção das necessárias autorizações das entidades competentes, e auxílio financeiro para os diferentes aspetos operacionais que a realização da corrida implica.-----

---- A sustentar o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente Intermédio, Prof. Gonçalo Catalão, que dá conta do apoio logístico necessário à realização da corrida, entre baias, sistema de som, medalhas, ponto de luz e patrulhamento por parte da força de segurança local. O Dirigente informa, ainda, tratar-se de um evento composto por uma caminhada e uma corrida, dirigido aos munícipes de Anadia, que tem como principais objetivos incentivar a prática desportiva ao ar livre, e a promoção do território, da cultura vinícola e da gastronomia de Anadia, pelo que, atendendo à relevância da prova e à importância regional que o evento possa adquirir, sugere que o pedido de colaboração seja autorizado, submetendo, porém, à consideração superior o seu deferimento.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na realização da Primeira Corrida de Reis de Anadia, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no próximo dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), colaboração essa que passa pela disponibilização de vinte (20) baias e sistema de som, pela oferta de vinte e quatro (24) medalhas, pela colocação de um ponto de luz na Praça da Juventude, e pela assunção do pagamento, à Guarda Nacional Republicana de Anadia, do montante correspondente ao patrulhamento da corrida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas e ao Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MOITA RUGBY CLUBE DA BARRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA TRÊS (03) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A INTERVENÇÃO REALIZADA NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Moita Rugby Clube da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Três (3) (*Apoio à Construção, Beneficiação, Requalificação e Conservação de Instalações Desportivas*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e

dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito dispositivo legal;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Três (3) do sobredito PAMDD, destinada a compartilhar a intervenção urgente que o Clube teve de assumir, em resultado de uma fuga de água que ocorreu no edifício de apoio ao Complexo Desportivo da Moita, de forma a evitar a interrupção da atividade desportiva dos diversos escalões, e bem assim para colaborar na realização de trabalhos de reparação que se impõem no edifício sede;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, confirmando a necessidade urgente da intervenção e respetivo enquadramento da pertinência para a restituição das condições de utilização das instalações desportivas, com a realização de trabalhos de reabilitação integral do sistema de canalização e reposição dos materiais danificados, os quais, pela vasta e regular utilização, estavam já sinalizados para diagnóstico técnico por parte dos serviços técnicos do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que o Dirigente avalia como essencial a intervenção concretizada pelo Clube para a manutenção da sua atividade desportiva, e releva a pertinência da candidatura apresentada, pelo facto de beneficiar uma instalação desportiva municipal;-----

---- Tendo em conta, porém, a opinião manifestada pelo Dirigente, no que ao pedido de apoio para realização de trabalhos de manutenção do edifício sede respeita, também propriedade do Município de Anadia, no sentido da necessária e prévia avaliação técnica por parte dos serviços competentes do Município de Anadia;-----

---- Considerando tratar-se de instalações desportivas propriedade do Município de Anadia, utilizadas pelo Moita Rugby Clube da Bairrada com enquadramento no protocolo celebrado entre as partes;-----

---- Atendendo à urgência na execução dos trabalhos necessários no edifício de apoio, e ao facto de o Município de Anadia não dispor de meios para uma intervenção direta;-----

---- Considerada a despesa realizada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil trezentos e noventa e dois euros e sessenta e nove cêntimos (€ 2.392,69) ao Moita Rugby Clube da Bairrada, no âmbito do Subprograma Três (3) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a compartilhar a despesa realizada com a intervenção de reabilitação das instalações desportivas, designadamente de renovação integral do sistema de canalização e reposição dos materiais danificados pela fuga de água que ocorreu no edifício de apoio.-----

---- Relativamente à intervenção proposta pelo Moita Rugby Clube da Bairrada para o edifício sede, a sua

necessidade e pertinência deverá ser precedida de avaliação técnica por parte dos serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **18. PROPOSTA DE PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA” – VIGÉSIMA OITAVA (28.ª) EDIÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- De entre as diversas ações que o Município vem promovendo com o objetivo de alcançar esse desiderato, e de premiar o empenho e a dedicação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, destaca-se o Prémio Escolar *Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa*.-----

---- Criado em mil novecentos e noventa e seis (1996), pela Comissão das Comemorações do Centenário do Nascimento do Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, o Prémio era destinado, simultaneamente, a homenagear o filólogo anadiense e a distinguir o melhor aluno do segundo e do terceiro Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas do concelho de Anadia.-----

---- Até ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze (2011/2012), o Prémio foi atribuído ao melhor aluno de cada um dos níveis de ensino mencionados, havendo, assim, um premiado por nível de ensino, e sendo os restantes candidatos ao prémio distinguidos com menções honrosas. No entanto, o Município de Anadia entendeu dever compensar a excelência do trabalho e a dedicação de mais alunos, assim como reconhecer que as variáveis subjacentes aos processos de ensino e aprendizagem, e respetiva avaliação em diferentes contextos, são fatores de relatividade que tornam complexa a tarefa de comparar resultados entre as diferentes escolas participantes, para os fins a que este prémio se propõe.-----

---- Nesse sentido, o Prémio passou a distinguir três alunos por escola e por ciclo de ensino (Primeiro Prémio e

duas menções honrosas), a saber: Escola Básica de Vilarinho do Bairro (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; Escola Básica e Secundária de Anadia (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos; Salesianos de Mogofores (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; e Colégio Nossa Senhora da Assunção – Famalicão (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos.-----

---- Entretanto, o Prémio passou a distinguir também os alunos do Ensino Profissional (nível secundário), a saber: três alunos da Escola Básica e Secundária de Anadia, e três alunos da Escola de Viticultura e Enologia da Beira Litoral/Escola Profissional de Anadia.-----

---- O Prémio é instituído pelo Município de Anadia e tem periodicidade anual, sendo entregue em cerimónia pública durante o mês de dezembro seguinte ao termo do ano letivo a que corresponde.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Reconhecendo que uma iniciativa desta natureza se reveste de extrema relevância para o futuro da formação dos jovens;-----

---- Convicto, também, de que a iniciativa do Município de Anadia poderá constituir um incentivo à melhoria contínua do desempenho escolar e à construção do percurso formativo de alguns jovens;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação dos Princípios Orientadores vertidos em documento anexo à presente proposta, o qual fixa as normas de atribuição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, respeitante ao ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), que conta já com a sua vigésima oitava (28.ª) edição, e bem assim a autorização da despesa correspondente.-----

---- O Prémio, correspondente ao ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), será atribuído ao melhor aluno, em cada escola, dos segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional de Anadia, que tenha frequentado, no ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), pelo menos, o sexto (6.º), o nono (9.º) ou o décimo segundo (12.º) ano em um dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do concelho de Anadia, e será constituído por uma importância pecuniária de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), e por um diploma.-----

---- Para além do Prémio, a atribuir em Cerimónia a realizar no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), no Cineteatro Anadia, e de harmonia com o previsto nos números três (3) a cinco (5) dos Princípios Orientadores, serão igualmente atribuídas menções honrosas a mais dois alunos por nível de ensino, mediante a seleção efetuada por cada Escola, os quais, não obstante deterem a segunda e a terceira melhores classificações do correspondente nível de ensino na respetiva Escola, não serão objeto de ordenação.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do

Departamento Administrativo e Económico, e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS PROCEDIMENTAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SORTEIO DE NATAL DO COMÉRCIO LOCAL DE ANADIA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a entidades na realização de eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, respetivamente, *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* e *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”*.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu, e está a implementar, o programa *“Invest em Anadia”* | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pelo Município de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerada a mais recente publicação (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois) do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, que estabelece um conjunto de medidas e de mecanismos concretos de benefícios e de incentivos fiscais e de apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local, e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações

estratégicas descritas no programa “*Invest em Anadia*”;-----

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;-----

---- Considerada a importante função que o Comércio Tradicional desempenha dentro do espaço urbano, porquanto, para além de o humanizar, potencia a dinamização social, económica e cultural, valorizando a sua terra e as suas gentes;-----

---- Considerado, igualmente, o seu contributo para a manutenção e para o desenvolvimento do comércio local, promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho do concelho;-----

---- Considerando que um comércio vivo proporciona, também, uma zona saudável de lazer e de maior animação cultural, tornando as localidades mais apelativas para viver, visitar, fazer compras, trabalhar e recomendar;-----

---- Considerada a aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio local, muito importante para dar mais vida à cidade, atrair pessoas para fazer as suas compras localmente, e para usufruir dos espaços e ações que disponibiliza no decorrer da época natalícia;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, a atuação que vem sendo promovida pelo Município de Anadia, com o sentido de apoiar e promover o Comércio Local do Concelho, desenvolvendo ações de promoção e valorizando a compra no comércio tradicional, com destaque para o Sorteio de Natal no Comércio Local;-----

---- Considerando que se revela fundamental delinear estratégias e promover iniciativas que concorram para dinamizar o comércio local e incentivar os cidadãos a comprar localmente, minimizando, dessa forma, o impacto negativo que a pandemia vivida no país provocou, e que ainda se faz sentir, em tão importante setor da economia;-----

---- Considerando, outrossim, que o incentivo da compra no comércio local, no atual contexto, concorre para promover a diminuição das deslocações da população para fora do concelho, permitindo, dessa forma, economizar custos, e contribuir, ainda, para uma redução da poluição ambiental, perdas de tempo em trânsito e filas;-----

---- Considerando que se crê, no mesmo sentido, que a ação de promoção do comércio local incentivará um aumento da procura por produtos e serviços, potenciando as vendas e a sustentabilidade económica dos estabelecimentos comerciais, garantindo a sua viabilidade e a manutenção dos postos de trabalho;-----

---- Considerando, por tais motivos, que a aposta em atividades de dinamização do comércio local se assume ainda mais relevante para alavancar a economia local, e, em particular o comércio local, não obstante os constrangimentos decorrentes do atual contexto, e o cumprimento das disposições legais em vigor;-----

---- Considerando, ainda, que a ACIB, com o objetivo de dinamizar o Comércio Local do concelho, e apesar da conjuntura económica que o país atravessa, se propõe desenvolver um conjunto de atividades, a promover em parceria com o Município de Anadia, para a presente época natalícia;-----

---- Tendo em linha de conta o sucesso das anteriores edições do Sorteio de Natal, que envolveram comerciantes e consumidores (do concelho e de fora), com uma notória evolução do número de estabelecimentos participantes;-----

---- Em face do exposto, e com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho, o Senhor Vice-

presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo se associe à iniciativa a promover pela Associação Comercial e Industrial da Bairrada, mediante a aprovação das normas procedimentais do “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia dois mil e vinte e três (2023)”, anexas à presente proposta, e, por forma a dar cumprimento às mesmas, a autorização das despesas inerentes às transferências a efetuar ao comércio local, no montante total de quinze mil euros (€ 15.000,00), correspondentes aos cento e cinquenta (150) prémios a atribuir aos estabelecimentos comerciais sorteados, com um valor unitário de cem euros (€ 100,00).-----

---- Propõe, igualmente, que o Executivo delibere autorizar o pagamento à Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no valor de dezanove mil, trezentos e quatro euros e sete cêntimos (€ 19.304,07), destinado a fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das restantes ações, constantes do documento anexo, no âmbito da iniciativa de dinamização do comércio tradicional - Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia.-----

---- Os custos associados à concretização da iniciativa proposta ascendem ao montante de trinta e quatro mil, trezentos e quatro euros e sete cêntimos (€ 34.304,07), que traduz o investimento a realizar pelo Município de Anadia para a edição de dois mil e vinte e três (2023) do Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma.-----

---- 20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA, AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM, E À SECÇÃO DE DANÇA JAZZ DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, PARA REALIZAÇÃO, RESPETIVAMENTE, DA GALA DE NATAL, DA FESTA DE FINALISTAS E DO SARAU DE FINAL DE ANO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de

natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Presidente da Direção da Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023) da tradicional Gala de Natal da instituição.-----

---- Bem assim, a Direção do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium e a Secção de Dança Jazz do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena solicitam igualmente a colaboração do Município, para efeitos de realização, nos dias vinte e dois (22) de junho e seis (06) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), respetivamente, da Festa de Finalistas e do Sarau de final de ano.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para realização da tradicional Gala de Natal da instituição;-----

---- Considerados, no mesmo sentido, os pedidos apresentados pelo Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium e pela Secção de Dança Jazz do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, no sentido da utilização das sobreditas instalações culturais municipais para realizar, respetivamente, a Festa de Finalistas e o Sarau de final de ano, nos dias vinte e dois (22) de junho e seis (06) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024);--

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização dos sobreditos eventos;-----

---- Consideradas as informações prestadas pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada:-----

---- - No dia quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), da Gala de Natal a promover pela

Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia;-----

---- - No dia vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), da Festa de Finalistas, a promover pelo Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim;-----

---- - No dia seis (06) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), do Sarau de final de ano, a promover pela Secção de Dança Jazz do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena.-----

---- Tratando-se de eventos que carecem, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 21. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, À COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DE ANADIA DO PARTIDO SOCIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA DE ÂMBITO POLÍTICO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista pretende organizar uma conferência de âmbito político, no próximo dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e três (2023). Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da Comissão Política solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente, e bem assim o espaço de cafetaria, da Biblioteca Municipal de Anadia, a partir das catorze (14) horas e trinta (30) minutos daquele dia vinte e cinco (25) de novembro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em

promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala Polivalente e do espaço de cafeteria da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização de uma conferência de âmbito político;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente e da cafeteria da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente e do espaço de cafeteria da Biblioteca Municipal de Anadia, para efeitos de realização de uma conferência, a promover pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 22. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA AO MUSEU DO VINHO BAIRRADA POR PARTE DOS PARTICIPANTES NO PASSEIO DE NATAL, A PROMOVER PELO VMCF – VINTAGE MOTORS CLUB FRIENDS, E DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CONVÍVIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania,

através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Dando continuidade às iniciativas que vem realizando no concelho de Anadia, o VMCF – Vintage Motors Club Friends, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, de natureza desportiva, pretende realizar, no próximo dia dezassete (17) dezembro de dois mil e vinte e três (2023), o “Passeio de Natal”, que terminará no Museu do Vinho Bairrada, em Anadia. Com enquadramento na atividade a concretizar, o Presidente da Direção solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para realização de almoço convívio para os participantes que integram o Passeio. Solicita, ainda, autorização para realização de visita ao Museu por parte do grupo de participantes no Passeio.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela empresa VMCF – Vintage Motors Club Friends, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no dia dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização de almoço convívio para os participantes no Passeio de Natal, e bem assim de autorização para realização de visita ao Museu;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade da Sala de restauração do Museu do Vinho Bairrada, para acolher a iniciativa no dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, propondo, outrossim, que a disponibilização do espaço e a autorização para a visita sejam concedidas sem custos, atendendo ao facto de se tratar da organização de uma iniciativa que não antevê com fins lucrativos, associada a um Clube de reconhecida intervenção na dinamização e promoção desportiva local, ligada aos automóveis desportivos clássicos, bem como na divulgação nacional das diversas valências turísticas do município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização de almoço convívio para os participantes do “Passeio de Natal”, a promover pelo VMCF – Vintage Motors Club Friends, no dia dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Bem assim, propõe a autorização para realização de visita, também a título gratuito, ao Museu do Vinho Bairrada por parte dos participantes no sobredito Passeio de Natal.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **23. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato,

sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de três (03) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia três (03) de novembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de cinco mil e cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 5.053,54), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO ROSSIO, NA LOCALIDADE DE POUTENA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO – PROCESSO N.º 311/2023:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo

Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de informação prévia apresentado por Alípio de Oliveira Fernandes, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e anexo, na rua do Rossio, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 311/2023;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamentos apresentada em sede de pedido de informação prévia, ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do RJUE (Regime Jurídico da urbanização e da Edificação), para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo n.º 3014-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o n.º 5340;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, apesar de o perfil transversal apresentado não dar total cumprimento ao regulamentado;-----

---- Considerando, outrossim, que o Diretor de Departamento entende que o estudo poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua do Rossio, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 311/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 25. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO ROSSIO, NA LOCALIDADE DE POUTENA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO – PROCESSO N.º 312/2023:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de informação prévia apresentado por Alípio de Oliveira Fernandes, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e anexo, na rua do Rossio, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do

Território, no âmbito do processo de obras n.º 312/2023;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamentos apresentada em sede de pedido de informação prévia, ao abrigo do n.º I, do artigo 14.º, do RJUE (Regime Jurídico da urbanização e da Edificação), para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo n.º 3015-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o n.º 3714;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, apesar de o perfil transversal apresentado não dar total cumprimento ao regulamentado;-----

---- Considerando, outrossim, que o Diretor de Departamento entende que o estudo poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua do Rossio, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 312/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **26. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO ROSSIO, NA LOCALIDADE DE POUTENA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO – PROCESSO N.º 313/2023:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de informação prévia apresentado por Alípio de Oliveira Fernandes, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e anexo, na rua do Rossio, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 313/2023;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamentos apresentada em sede de pedido de informação prévia, ao abrigo do n.º I, do artigo 14.º, do RJUE (Regime Jurídico da urbanização e da Edificação), para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo n.º 3016-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o n.º 3096;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, apesar de o perfil transversal apresentado não dar total cumprimento ao regulamentado;-----

---- Considerando, outrossim, que o Diretor de Departamento entende que o estudo poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua do Rossio, na localidade de Poutena, Freguesia de Vilarinho do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 313/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **27. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE SÁ, NA LOCALIDADE DE SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS – PROCESSO N.º 442/2023:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de informação prévia apresentado por Jorge Augusto Alves Maia, para efeitos de construção de habitação bifamiliar, na rua Principal de Sá, na localidade de Sá, Freguesia de Sangalhos, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 442/2023;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamentos apresentada em sede de pedido de informação prévia, ao abrigo do n.º I, do artigo 14.º, do RJUE

(Regime Jurídico da urbanização e da Edificação), para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos, sob o artigo n.º 7343, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o n.º 4731;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o perfil transversal alternativo apresentado pelo requerente se revela adequado ao local;-----

---- Considerando, outrossim, que o Diretor de Departamento entende que o estudo poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua Principal de Sá, na localidade de Sá, Freguesia de Sangalhos, no âmbito do processo de obras n.º 442/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal ausentou-se da reunião, quando eram onze horas e onze minutos, não tendo participado nas restantes deliberações, ficando a presidir a reunião o Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio-----

---- **28. CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO – JOVENS EMPREENDEDORES – APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DESIGNAÇÃO DA CANDIDATURA VENCEDORA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo próprio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal deliberou aprovar a realização do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, e as correspondentes Normas Específicas que consagram os termos e as condições de participação no mesmo, promovido pelo Município de Anadia.-----

---- A medida Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, foi inscrita no Orçamento Municipal aprovado para o ano dois mil e vinte e três (2023), em contexto de apoios no âmbito da Juventude, e das ideias de negócio em concreto.-----

---- Dirigido a jovens empreendedores residentes no concelho de Anadia, com idade compreendida entre os

dezoito (18) e os trinta e cinco (35) anos, o Concurso consubstancia um desafio a lançar aos jovens para apresentar ideias e projetos empreendedores em determinadas áreas de atividade, com elevada exequibilidade prática, potencial económico, carácter inovador e diferenciador, no âmbito do qual foram definidas estratégias específicas de potencial interesse para o desenvolvimento do concelho.-----

---- Nesse âmbito, são valorizados o carácter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insiram, conforme consagrado no artigo 3.º das Normas Específicas oportunamente aprovadas.-----

---- No mesmo sentido, e com o enquadramento referido, são considerados elegíveis os projetos que apresentem ideias inovadoras, exequíveis e que apresentem vantagens competitivas e interesse económico, suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço. Bem assim, as ideias devem ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.-----

---- Desenvolvido o procedimento de avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, publicitado no sítio do Município de Anadia na internet, o júri designado para avaliação das candidaturas submetidas a concurso procedeu à elaboração do relatório final, que se constitui como Anexo I à Ata da Reunião Final, em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 8.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores. Em sede de relatório final fundamentado, o júri do Concurso manteve o teor e as conclusões vertidas no relatório preliminar, não tendo havido, em contexto de audiência prévia, qualquer pronúncia da parte dos concorrentes.-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerada a relevância da atividade a implementar pelo Município de Anadia - Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores -, e os objetivos que lhe estão subjacentes, de estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens do concelho de Anadia, promovendo o seu empreendedorismo, através de ideias e de projetos em determinadas áreas de atividade;-----

---- Considerado o enquadramento da realização da iniciativa identificada supra, que potencia a participação de todos os jovens residentes no concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os dezoito (18) e os trinta e cinco (35) anos, constituindo, outrossim, um desafio à apresentação de ideias e projetos que demonstrem exequibilidade prática e potencial económico, e que apresentem grau de inovação, resposta a uma necessidade identificada e impacto económico;-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do sobredito artigo 23.º;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso, em resultado da análise das candidaturas apresentadas, identificado como Anexo I à Ata da Reunião Final do Júri, documentos que se encontram apensos à presente proposta, e os quais são remetidos ao Executivo Municipal para decisão, em cumprimento do disposto no artigo 9.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores;-----

---- De harmonia com o previsto nas Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e na decisão que presidiu à deliberação de realização do Concurso, e bem assim no Relatório Final elaborado pelo Júri, a aprovação das propostas apresentadas ao Concurso, e respetiva ordenação, e a designação da candidatura vencedora, para efeitos de atribuição do prémio pecuniário, no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), de acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 10.º das Normas Específicas, a saber:-----

---- - Movidente.-----

---- De acordo com o previsto no n.º 2, do sobredito artigo 10.º das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, caso o vencedor identificado supra crie empresa para o desenvolvimento e prossecução do projeto, terá ainda a possibilidade de alojamento na Incubadora Municipal do Curia Tecnoparque, pelo período de um ano, bem como o direito aos demais serviços de apoio a prestar pelo GAEE – Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- Decorrida a votação, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se passa a transcrever, e a qual se encontra apensa à presente deliberação:-----

---- “Sobre o ponto 28 – Concurso Municipal de Jovens Empreendedores – aprovação das propostas apresentadas e designação da proposta vencedora – voto abstenção.-----

---- O PS abstém-se pois entende que é o segundo ano consecutivo em que a Sra. Presidente fica numa situação desconfortável e coloca o restante executivo numa situação de desconforto.-----

---- Este tipo de concurso é regido por um regulamento, e entendemos que o mesmo deve ser alterado rapidamente por forma a impedir que concorram familiares diretos de membros do executivo, do júri, etc.-----

---- Tudo o que é apoios e subsídios do IAPMEI e outras entidades da esfera pública nas suas condições de acesso já têm este tipo de impedimentos a apoios a membros da família pelo que a bem da transparência, sem pôr em causa a idoneidade do júri ou o mérito do empreendedor, vencedor desta edição, impõe-se uma revisão do regulamento.”-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro centimos (€ 5.457.953,94), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de dois milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro centimos (€ 2.129.465,74), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (sem número atribuído), que contém uma Alteração ao Orçamento da despesa (número onze (11)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número onze (11)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **3. “VINOEURO 2024 – ALMOÇO E SORTEIO” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Carlos Manuel da Silva Neves, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “VINOEURO 2024 – Almoço e sorteio”, a decorrer no dia vinte e oito (28) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), no Centro de Alto Rendimento de Anadia. A atividade consiste na realização de um almoço de receção às comitivas internacionais dos oito países que vão participar no torneio de futebol, bem como às entidades parceiras no evento, com especial destaque aos Municípios de Mealhada e de Oliveira do Bairro, à Associação de Futebol de Aveiro e à Federação Portuguesa de Futebol.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----